



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom right.

JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS

CARNAVAL DE BUARCOS/FIGUEIRA DA FOZ

2026

**REGULAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE
ESPAÇOS DE VENDA
NO RECINTO DE CARNAVAL**



Artigo 1.º - Critérios de Atribuição de Espaços/Equipamentos

1. A Junta de Freguesia de Buarcos definiu o número máximo de espaços/equipamentos segundo o tipo de atividade: Bares/venda de farturas e afins/outros – 15 espaços.
2. O limite máximo de área bruta a ocupar por cada equipamento referido no número anterior, é de 18 m², não podendo exceder os 3 metros de largura.
3. O valor a cobrar por equipamento é de 35,00 €/m² de área bruta, com IVA incluído à taxa legal em vigor.
4. O período de instalação/exploração dos espaços é de 9 a 13 de abril, inclusive.
5. As inscrições estão limitadas a um espaço por contribuinte.

Artigo 2º - Envio de Propostas

1. As propostas deverão ser dirigidas à Junta de Freguesia de Buarcos, e entregues em mão na respetiva sede – Rua do Barreiro, nº 5, em Buarcos, ou via e-mail, para o seguinte endereço eletrónico: carnaval@jf-buarcos.pt.
2. Apenas serão consideradas válidas as propostas entregues até 27 de março.
3. Os concorrentes deverão utilizar a “Ficha de Candidatura” (em anexo) para efetuarem a respetiva candidatura.
4. Apenas serão aceites as candidaturas que tenham sido instruídas com os seguintes elementos:
 - a) Comprovativo de início de atividade nas Finanças;
 - b) Identificação completa (nome, morada e contactos);
 - c) Fotocópia do Cartão de Cidadão;
 - d) Ficha de inspeção sanitária do veículo;
 - e) Seguro de veículo;
 - f) Seguro de negócio;
 - g) Fotografia do equipamento/veículo e respetiva matrícula;
 - h) Dimensões do equipamento (largura x profundidade);
 - i) Área de atividade a que concorre.

Artigo 3º - Análise das Proposta e Comunicação

1. As propostas serão analisadas pela Junta de Freguesia de Buarcos, tendo por base os seguintes critérios:

- a) Data de entrada do pedido na Junta de Freguesia de Buarcos, dando-se preferência ao registo de entrada mais antigo;
- b) Qualidade do equipamento a instalar;
- c) Entrega da documentação exigida.

2. Em caso de empate privilegia-se a antiguidade de participação no evento.

3. A listagem provisória dos candidatos admitidos, por setor de atividade, será disponibilizada pela Junta de Freguesia de Buarcos.

Artigo 4.º - Atribuição dos Espaços

1. A atribuição dos espaços far-se-á de acordo com a localização indicada na ficha de inscrição, dando-se preferência ao registo de entrada mais antigo.

2. A candidatura só será considerada válida após o pagamento do valor apurado, a efetuar diretamente à Junta de Freguesia de Buarcos, até ao dia 6 de abril.

3. Caso não se verifique o pagamento até à data indicada no ponto anterior, o lugar atribuído ficará vago e poderá vir a ser ocupado pelo candidato suplente, conforme lista ordenada.

Artigo 5.º - Responsabilidade dos Vendedores

Os vendedores serão responsáveis por:

- a) Providenciar as estruturas e equipamentos inerentes ao ponto de venda e efetuar a respetiva montagem;
- b) Pagar à Junta de Freguesia de Buarcos o aluguer do espaço, conforme definido no número 2 do artigo 4º;
- c) Garantir as regras elementares de segurança e higiene do espaço atribuído, tendo em conta as normas em vigor da DGS;
- d) Garantir a existência de, pelo menos, um extintor adequado ao ramo de atividade;
- e) Garantir a não venda de bebidas em recipientes de vidro e plástico não reutilizável;
- f) Efetuar os eventuais pedidos de água e eletricidade;

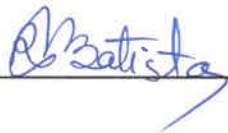
- g) Fazer a montagem dos equipamentos a partir do dia 9 de abril e a desmontagem até ao final do dia 13 de abril.

Artigo 6.º - Disposições Gerais

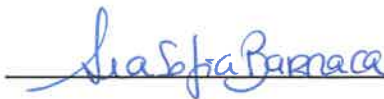
1. A definição do número e localização dos espaços no recinto de Carnaval 2026 (Avenida do Brasil) será da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia de Buarcos.
2. A Junta de Freguesia de Buarcos não se responsabiliza por eventuais danos, furtos, roubos ou outras situações que possam ocorrer nos equipamentos instalados.
3. A Junta de Freguesia de Buarcos reserva-se o direito de excluir os concorrentes que não cumpram as normas definidas no presente Regulamento.
4. Caso a desmontagem exceda o prazo indicado na alínea g) do artigo 5.º, a organização poderá acionar os mecanismos de remoção dos equipamentos, decorrendo as respetivas despesas por conta do proprietário.

Aprovado em reunião de Executivo de 16 de março de 2026.

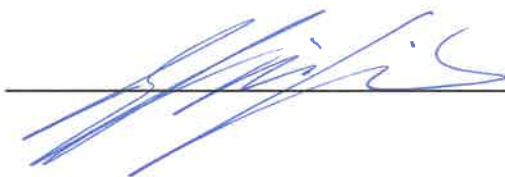
A Presidente da Junta de Freguesia



A Secretária



O Tesoureiro





Vogal



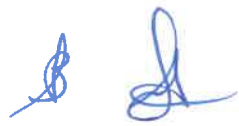
The signature is written in blue ink and appears to be "Luís Delgado Silva Soares".



Vogal



The signature is written in blue ink and is highly stylized and illegible.

**ANEXO****PROPOSTA DE CANDIDATURA AOS PONTOS DE VENDA****IDENTIFICAÇÃO**

Nome: _____
Morada: _____
Localidade: _____
Cod.Postal: _____
Telefone: _____ Telemóvel: _____
Número Contribuinte: _____

**PONTO DE VENDA
A QUE CONCORRE**

Assinale, com X, o tipo de ponto de venda a que concorre (apenas 1):

- BAR
 VENDA DE FARTURAS E AFINS
 OUTROS

EQUIPAMENTO

Dimensão bruta do equipamento a instalar, em metros (máximo 18 m²)
(conforme definido no n.º 1 e 2 do artigo 1.º)

Largura _____ x Profundidade _____

Matrícula da viatura (caso se aplique): _____ - _____ - _____

DOCUMENTAÇÃO

Documentos a entregar com a presente ficha de candidatura:

- Cópia da Ficha Sanitária (caso se aplique)
 Cópia do Cartão de Cidadão
 Fotografia do equipamento e do Veículo
 Cópia da Apólice do Seguro de Veículo e Negócio

O Candidato

Data: ____ / ____ / ____

Junta de Freguesia de Buarcos

Data: ____ / ____ / ____